



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS - BA

A Prefeitura Municipal de Madre de Deus, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Dailton Raimundo De Jesus Filho

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Madre de Deus - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSE

www.indap.org.br

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

**SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS E A
EMPRESA MEDSIL MEDICAMENTOS LTDA,
NA FORMA ABAIXO**

O **MUNICÍPIO DE MADRE DE DEUS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.919.960/0001-09, com sede à Av. Rodolfo de Queiroz Filho, nº 55, Madre de Deus-Ba, neste ato representado pela Secretária da Saúde **SALETTE GUIMARÃES BRITO BAHIA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MEDSIL MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 96.827.563/0001-27, situado à Rua da Bolívia, nº 223, Quadra P, Galpão 2, Granjas Rurais Presidente Vargas, CEP: 41.230-195, Salvador/Bahia, neste ato representada pelo Sr. **IVAN CORREIA DA SILVA**, portador do documento de identidade nº 02.124.402-25 SSP/BA, inscrito no CPF nº 232.180.105-00, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme **Parecer Jurídico nº 115/2025, Processo Administrativo nº 0394/2025**, com fundamento no art. 57 da Lei 8.666/93, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é: Prorrogar o Prazo do Contrato nº 112/2023

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 Prorrogar o prazo do Contrato nº 112/2023 e 1º aditivo por mais (12) doze meses, com vigência a partir de 25/04/2025, até o 24/04/2026 podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O Valor do Contrato continuará sendo R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 12.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 2.075 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Elemento: 3.3.90.32.00.00.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte de Recursos: 1.500.1002.0000 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS DESTINADO A DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

3

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

5.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 112/2023 que não foram alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá a Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial do Município.

6.2 E por estarem assim justos e acordes, firmam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Madre de Deus- BA, 18 de março de 2025.

SALETTE GUIMARÃES BRITO BAHIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE – Município de Madre de Deus/BA

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA.
CONTRATADA
IVAN CORREIA DA SILVA

2 de 3



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

ANEXO AO ADITIVO DO CONTRATO 112/2023

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO INCORPORADOS NO SUS**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Madre de Deus.

| ITEM | DESCRIÇÃO | PERCENTUAL DE DESCONTO (%) |
|------|---------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 1 | Fornecimento de medicamentos denominados de “NÃO ICORPORADO NO SUS” | 10% |

